

seus reforços, conforme indicado pelo DPC/PROPLAN no Doc. SEI nº 3142444 e SFINFRA no Doc. SEI 3017785.

DA GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA apresentará Garantia complementar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, para vigor até 01/02/2022, nos termos do item 3 do Anexo VII-F da IN 05/2017 SEGES/MP, combinado com o artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a fim de assegurar sua execução, na modalidade de seguro garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando-se a prestação de garantia contratual na forma de seguro-garantia, a CONTRATADA obriga-se a comprovar, no prazo máximo de até dez dias úteis contados da assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período (a critério da UFRGS), a anuência da Seguradora quanto às alterações contratuais realizadas, efetivando os ajustes exigidos para a devida cobertura securitária, nos termos do que dispõe a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidam, no todo ou em parte, com o termo ora aditado.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Testemunhas:

Servidor: Everton Cristian Morais
Matrícula: 3083767

Servidor: Tarço da Costa dos Santos
Matrícula: 1860422



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ROBERTO DA SILVA MACEDO, Ordenador(a) de Despesa da Pró-Reitoria de Planejamento e Controladoria**, em 16/09/2021, às 10:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Benkendorf, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 09:09, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3144560** e o código CRC **ADB06AD1**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2023 - ASSESSORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Processo nº: 7003782-33.2019.8.08.0000

Assunto:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com matriz sediada na Rua Dona Leopoldina, 26, centro, na cidade e comarca de Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, e filial registrada no CNPJ nº 79.283.065/0003-03, estabelecida na Rua Chile, nº 1107, Curitiba/PR, mantém contrato com o **Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**, inscrito no CNPJ/MF nº. **27.476.100/0001-45** com sede situada à **Rua Desembargador Homero Mafra**, nº60, Enseada do Suá, Vitória/ES, para prestação de serviço continuado de portaria, com fornecimento de profissionais e equipamentos necessários, nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

A referida empresa cumpre com as obrigações assumidas, demonstrando possuir capacidade técnica/operacional para a execução dos serviços, razão pela qual declaramos estarmos satisfeitos com a prestação dos serviços.

Informamos também que o responsável técnico dos serviços é o Sr. Ronaldo Benkendorf, inscrito no CRA/SC sob o nº 6-01408.

Atestamos as especificações conforme abaixo:

- Contrato nº: CF024/2020.
- Vigência contratual: 22/05/2020 até 30/11/2022.



Postos	Cargo	Jornada de Trabalho
116	Porteiro Diurno	44h semanais
01	Porteiro Diurno	Escala 12x36
01	Porteiro Noturno	Escala 12x36

Vitória, 20 de Junho de 2023

Fls.: 495
Rubrica: 2 164

Artur Henrique Matos da Cunha
Assessor de Segurança Institucional
Poder Judiciário de Estado do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR HENRIQUE MATOS DA CUNHA, ASSESSOR DE NIVEL SUPERIOR**, em 20/06/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656681** e o código CRC **EF23929F**.

7003782-33.2019.8.08.0000

1656681v4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

Fls.: 496
Rubrica: R
165

CONTRATO INTERNO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS
SECAO DE CONTRATACAO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PORTARIA NAS EDIFICAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PROCESSO SEI nº 7003782-33.2019.8.08.0000

CONTRATO Nº CF024/2020

CONTRATANTE - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, Telefone/Fax: (47) 3461-4200 / (47) 3461-4201, e-mail: licitacoes@orbenk.com.br, apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-administrador, **RONALDO BENKENDORF**, portador da CI 2.768.759 SSP/SC, CPF 751.256.849-53.

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta por empreitada por **preço global**, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com os termos do processo **7003782-33.2019.8.08.0000**, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e da **Proposta** apresentada pela Contratada, datada de 27/03/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de portaria, com fornecimento de profissionais e equipamentos necessários, nas edificações do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no Edital do Pregão nº PE026/20 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida ao CONTRATANTE e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE, através da Assessoria de Segurança Institucional do TJ/ES, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado em seu Termo de Referência e em especial:

- i. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- ii. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iii. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- iv. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- v. não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- vi. as horas a que se refere o item anterior precederão de autorização da Assessoria de Segurança Institucional;
- vii. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- viii. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ix. A CONTRATANTE poderá solicitar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria, nos termos do Art. 507-B, da CLT;
- x. Respeitar e fazer respeitar a autonomia que detém a empresa na gestão de seus funcionários durante a execução do contrato, observando as vedações contidas no Artigo 5º da Instrução Normativa Nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fim de resguardar-se de situações que possam caracterizar eventual responsabilidade trabalhista subsidiária, como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo estes reportarem-se somente aos supervisores, gerente ou responsáveis indicados pela CONTRATADA, exceto quando o assunto for relacionado à execução dos serviços relacionados à unidade em que executa as suas atividades diretamente;
 - b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização deles em atividades distintas daquelas previstas neste documento e em relação à função específica do objeto descrito neste instrumento;

c) Influenciar, solicitar, sugerir ou interferir de qualquer forma no recrutamento, seleção demissão ou realocação de empregados da CONTRATADA, resguardadas as substituições decorrentes de má prestação de serviço;

d) Interferir na época de concessão de férias dos empregados da CONTRATADA, em respeito ao artigo 136, caput, da CLT;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituir-se-ão deveres da Contratada, dentre outros relacionados neste instrumento contratual, no edital e no Termo de Referência respectivos:

- i. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- ii. manter o empregado nos horários predeterminados pela Contratante;
- iii. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Administração ou a terceiros;
- iv. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- v. manter escritório, filial ou base operacional no Estado do Espírito Santo, com representante Legal, capaz de atender imediatamente as demandas do Tribunal de Justiça, oriundas do imediatismo das necessidades de segurança;
- vi. A instalação da base descrita no item anterior deve ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
- vii. 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato, será realizada uma visita técnica pelos Gestores do Contrato nas instalações da empresa CONTRATADA;
- viii. não utilizar, na execução dos serviços, de empregado que exerça função de chefia, que incida na vedação estabelecida pelos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do CNJ;
- ix. É vedado à CONTRATADA alocar para a prestação de serviços, empregado que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, que seja servidor efetivo ou comissionado do CONTRATANTE;
- x. disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- xi. apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- xii. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- xiii. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- xiv. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- xv. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- xvi. efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;
- xvii. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- xviii. não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- xix. não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado/autorizado pela Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça, desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- xx. atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- xxi. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- xxii. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- xxiii. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xxiv. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- xxv. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;
- xxvi. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- xxvii. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xxviii. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- xxix. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- xxx. Fornecer aos seus empregados auxílio-transporte, auxílio-alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades e de acordo com a legislação vigente;
- xxxi. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de portaria em geral;
- xxxii. Submeter, de imediato, para conferência e identificação pelo Contratante sempre que solicitado:

a) As CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme

art. 67 da Lei n.º 8666/93;

- b) Comprovação da formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante comprovante de término do Ensino Médio, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- e) Comprovante de entrega de uniformes e materiais;
- f) Declaração de não parentesco, conforme artigo 3º da Resolução nº 7 do CNJ: Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Artigo alterado pela Resolução nº 09/2005, de 06/12/2005 - DJU 19/12/2005).

xxxiii. Os documentos necessários à comprovação dos itens elencados acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração;

xxxiv. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma, de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do Posto, seja por motivo de substituição de efetivo, considerado inadequado pela Contratante, eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

xxxv. Impedir que mão de obra com registro de falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;

xxxvi. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos porteiros;

xxxvii. Registrar e controlar diariamente por meio eletrônico, com possibilidade de supervisão imediata dos supervisores, a frequência e a pontualidade do seu pessoal;

xxxviii. Proibir a utilização dos telefones do PJES instalados no posto de serviço, sob a responsabilidade da Contratada, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

xxxix. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 dias úteis, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

xl. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia;

xli. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

xlii. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos;

xliii. A CONTRATADA deverá adaptar-se a eventuais alterações nos horários dos postos de trabalho, conforme o interesse do CONTRATANTE;

xliv. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

xlv. A CONTRATADA deverá retirar das instalações do CONTRATANTE, ao término do contrato, os seus bens ou quaisquer sistemas instalados;

xlvi. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

xlvii. A CONTRATADA não poderá reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação dos serviços;

xlviii. A CONTRATADA deverá garantir a plena disponibilidade dos serviços nos termos contratados. Em caso de paralisação dos transportes públicos deverá prover o transporte dos seus profissionais até as dependências do CONTRATANTE, nos locais onde normalmente prestam serviços, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em horários atípicos (à noite, dias não úteis, etc.).

lvix. A CONTRATADA estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, levada a efeito pelo gestor do contrato, para acompanhamento da execução do mesmo. Essa fiscalização, por sua vez, não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis, administrativas e penais;

I. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e, ainda, acatar as orientações do gestor e proceder à imediata correção das deficiências verificadas, quanto à execução dos serviços contratados;

II. A CONTRATADA deverá organizar banco de horas dos empregados que prestarem serviços ao PJES, com duração de pelo menos seis meses, de forma que, caso haja excesso de jornada de trabalho em um dia, preferencialmente, seja compensando em outro.

III. O banco de horas eventual refere-se ao posto de trabalho e não à pessoa que presta os serviços, de forma que havendo alteração do empregado, subsiste para a Administração acidental de horas.

IIII. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá informar o saldo de horas, por posto de trabalho.

lv. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal conforme previsto no Termo de Referência, de forma ininterrupta, providenciando todas as substituições.

a) Eventuais faltas imprevisíveis nos postos de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA em até duas horas na Grande Vitória e em até quatro horas nas demais Comarcas, por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos;

lv. Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, com a Contratante Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

lvi. Colocar os porteiros a disposição da Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça no prazo especificado no Item 10 do Termo de Referência;

lvii. Disponibilizar no décimo quinto dia útil, contados da data de assinatura ou início da prestação dos serviços e a cada 06 (seis) meses planilha em Excel contendo número do contrato, razão social da empresa, CNPJ, nome completo de cada porteiro, CPF, categoria profissional, escolaridade, jornada de trabalho mensal, unidade de prestação de serviço, salário mensal bruto, custo mensal do terceirizado;

lviii. Manter à frente de seus serviços um Preposto Idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-la e deliberar quanto aos aspectos relacionados à execução do serviço. Apresentar Carta de Preposto no momento do início de prestação dos serviços, e, sempre comunicar o CONTRATANTE caso houver substituição;

lix. Manter canal de comunicação direta entre os porteiros com a equipe de supervisão da empresa durante a execução dos serviços;

lx. Apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal, relatório técnico das atividades realizadas, constando relação nominal de licenças, faltas, coberturas, substituições se houver; bem como escala de férias dos empregados e seus respectivos substitutos. O relatório mensal deverá vir atestado pelo supervisor

líder e acompanhado de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, conforme solicitado pela fiscalização;

lxi. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

a) A CONTRATADA, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, deverá entregar os seguintes documentos:

- a.1)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- a.2)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- a.3)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- a.4)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- a.5)** informar os empregados que permanecerem com vínculo de trabalho com a empresa.

lxii. É vedado aos empregados da CONTRATADA:

- a)** Permanecer nas dependências da CONTRATANTE após o horário convencionado de trabalho;
- b)** Organizar jogos de qualquer natureza e comercialização de objetos e/ou gêneros alimentícios;
- c)** Abrir armários, gavetas ou envelopes de qualquer natureza existente nas dependências da CONTRATANTE que não sejam parte de sua rotina de trabalho;
- d)** Ingerir e/ou comercializar bebidas alcoólicas, ou quaisquer tipo de substância que causem dependência física, entorpecentes, fármacos, etc., nas dependências da CONTRATANTE;
- e)** Abrir portas que deem acesso às instalações da CONTRATANTE para terceiros, sem prévia autorização;
- f)** Deslocar equipamentos e utensílios de propriedade da CONTRATANTE sem prévia autorização, ou que não sejam apenas deslocamentos necessários à execução de suas tarefas;
- g)** Permitir a permanência, nos postos de trabalho, de familiares ou pessoas estranhas à CONTRATANTE nos horários de trabalho sobre qualquer pretexto.

3.2 - CONTROLE DE JORNADA E BANCO DE HORAS:

- i.** A CONTRATADA deverá utilizar-se dos meios legais necessários para supervisionar e controlar a frequência de seus profissionais nos postos de trabalho.
- ii.** Dos meios de controle de jornada que a CONTRATADA optar por utilizar, seja por liberalidade, imposição de lei, CCT/ACT/dissídio, ela fica obrigada a utilizar plataforma de controle de ponto online, nos termos da legislação vigente, em que seja possível controlar em tempo real pelo menos horários e localização dos registros além de gerar relatórios onde conste saldo do banco de horas (positivo ou deficitário).
- iii.** O banco de horas a que se refere o item anterior e o item 3.1, inciso lvii, é em relação ao posto de trabalho e não em relação à pessoa que o ocupa normalmente.
- iv.** A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, junto com as notas fiscais para pagamento, em arquivo digital, as folhas de ponto de todos os empregados que prestaram serviços nas dependências do PJES, ainda que em substituição, referentes ao período faturado e saldo de banco de horas (positivo ou deficitário), por posto de trabalho. Além do envio ordinário dos controles de frequência, a Administração poderá solicitar relatórios a qualquer tempo para fins de fiscalização.

3.3 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- i.** A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos porteiros para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- ii.** É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- iii.** É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- iv.** É dever da contratada a promoção de práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- v.** A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
- vi.** A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- vii.** A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- viii.** Sempre que possível, a contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- ix.** A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade, por meio da disponibilização de cantil/garrafa térmica individual para os empregados, conforme previsto no item 10.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, o valor de **R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais)**, referente aos serviços prestados no mês anterior, **no prazo de até 10 dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo Setor Responsável, junto aos demais documentos complementares, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.1.1 - O valor total anual do contrato é de **R\$ 4.044.000,00** (quatro milhões e quarenta e quatro mil reais).

4.2 - Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal:

i. Cópia dos Relatórios de supervisão dos postos, conforme especificações do **ADENDO V** do Termo de Referência.

ii. Todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- iii. Planilha de medição dos serviços com as seguintes informações: Nome completo do funcionário, Tipo de posto de portaria (função/escala/turno), salário, valor do posto mensal, data de admissão, data de demissão (se for o caso), quantidade de dias trabalhados no mês, valor a ser pago/faturado e um campo de observações (Conforme **ADENDO I do Termo de Referência**);
 - iv. Folhas de ponto de todos os empregados que prestam serviços nas dependências do PJES, ainda que em substituição, referentes ao período faturado e saldo de banco de horas (positivo ou deficitário), por posto de trabalho, em arquivo digital;
 - v. Cópia da Folha de Pagamento do mês anterior à execução do serviço com comprovante de pagamento dos salários dos funcionários empregados no contrato;
 - vi. Guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas com relatório detalhado SEFIP, RET e Protocolo de Conectividade;
 - vii. Planilha com o quadro demonstrativo de faltas ocorridas no período faturado e comprovação da cobertura, se houver;
 - viii. Planilha com o quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas indicando se houve ou não substituição, referentes ao período faturado;
 - ix. Cópia dos comprovantes de fornecimento de auxílio alimentação, auxílio saúde e vale-transporte aos empregados, nos quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales;
 - x. Cópia dos comprovantes da quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre o pagamento resultantes do contrato;
 - xi. Relatório para publicação no Portal da Transparência (modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE).
- 4.3** - Além dos documentos mencionados no item anterior, a CONTRATANTE também poderá exigir à CONTRATADA, a apresentação de outros documentos que comprovem a correta execução financeira do Contrato, observando-se os itens previstos na Planilha de Custos do Contrato.
- 4.4** - No caso de ausência de profissional em qualquer posto de trabalho ou de atraso superior a 15 minutos do horário previsto, o valor correspondente ao dia de serviço ou ao número de horas ou minutos não trabalhados será descontado do faturamento mensal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 4.5** - A nota fiscal que for apresentada com erro, inconsistência ou sem algum dos documentos acessórios descritos no item 4.2 acima, será devolvida para retificação, acrescendo-se, ao prazo fixado para o pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data de reapresentação.
- 4.6** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o TJES.
- 4.7** - Pelo atraso injustificável no pagamento, o TJES pagará reajuste monetário com base no IGP-M e juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês;
- 4.8** - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada na Nota Fiscal, devendo ficar explícitos o banco, agência, localidade e número da conta corrente.
- 4.9** - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito por Ordem Bancária.
- 4.10** - Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta e habilitação.
- 4.11 - Medidas Acauteladoras:** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acuteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 4.12 - Da Conta Vinculada:** Serão deduzidos do pagamento do valor mensal devido à contratada referente as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, conforme Resolução 169, de 31 de Janeiro de 2013 do CNJ, alterada pela Resolução n.º 248, de 24 de maio de 2018.
- 4.12.1** - Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4º da Resolução CNJ n.º 169 de 31 de Janeiro de 2013, serão destacados do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 1º da Resolução CNJ n.º 248 de 24 de maio de 2018, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc.
- 4.12.2** - Nos termos do art. 17, Inciso VIII da Resolução CNJ n.º 248/2018, será destacado do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no §2º do art. 1º da mesma Resolução, o valor das despesas com cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o Banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- 4.12.3** - A movimentação dos valores retidos só poderá ocorrer nos casos e na forma estabelecida nas Resoluções do CNJ de n.º 169/2013, 183/2013 e 248/2018.
- 4.13** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.14** - A Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça, quando do pagamento da Nota Fiscal à contratada, reterá valores em função de ato punível por multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

- 5.1** - A contratada faz jus à repactuação do contrato desde que transcorridos doze meses da data do orçamento a que a proposta se refere em razão da variação efetiva do custo de produção.
- 5.2** - A data do orçamento a que a proposta se refere corresponde à data-base da categoria profissional envolvida na execução do contrato, quando deve ocorrer acordo, convenção ou dissídio coletivo, em conformidade com as normas trabalhistas;
- 5.3** - A repactuação abrange todos os elementos de custos incidentes sobre a execução do contrato, ainda que não abrangidos por acordo, convenção ou dissídio coletivo, por efeito do que, até a próxima repactuação, a contratada não faz jus ao reajuste;
- 5.4** - A contratada deve apresentar à Administração:
- i. cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da celebração do contrato e do atual, que fundamenta o pedido de repactuação;
 - ii. comprovantes acerca da variação de preços ocorrida em relação a outros elementos de custo não abrangidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação do contrato;
 - iii. planilha de preços comparativa e analítica que demonstre a efetiva variação de todos os elementos de custos do contrato;
- 5.5** - A Administração procederá a pesquisa de preços e avaliará o pedido de repactuação;

20/05/2020

5.6 - A Administração, reconhecendo o pedido de repactuação, deve realizar os pagamentos retroativos a contar da data-base da respectiva categoria e em relação a outros elementos de custo não abrangidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - A contratada deverá prestar garantia, dentre as modalidades definidas no art. 56 §1º da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

i. A contratada deverá apresentar, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

- a) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- b) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8666/1993;
- c) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

6.2 - A garantia assegurará o pagamento de:

- i. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

6.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item 6.2;

6.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Banestes S/A, em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

6.5 - A garantia será considerada extinta:

- i. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- ii. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

6.6 - O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- i. caso fortuito ou força maior;
- ii. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- iii. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- iv. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

6.7 - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 6.6.

6.8 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN 02/2008 do MPOG.

6.9 - Aplica-se ainda o disposto art. 65 da IN 05/2017 do MPDG no que se refere à extinção e não execução da garantia.

6.10 - Nas eventuais repactuações, a Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o PJES, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - **PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A implantação dos serviços ocorrerá parceladamente, em data a ser informada pela Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça, na fase de assinatura do contrato, nas quantidades e meses abaixo apontados:

Logística de Implantação dos Postos		
Tipo de Posto de Portaria	Quantidade	Data de Implantação
Porteiro, Diurno, 44h semanais, escala 5x2 (seg. à sex.)	116	22/05/2020
Porteiro, Diurno, 12x36h	1	
Porteiro, Noturno, 12x36h	1	

i. Havendo necessidade por parte da Administração e mediante concordância da contratada, a solicitação do serviço poderá ser antecipada.

CLÁUSULA OITAVA - DA NATUREZA DA DESPESA

8.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato correrão à conta da Dotação 10.03.901.02.061.0023.2078, Elemento de Despesa 3.3.90.37.01, consignado no Fundo Especial do Poder Judiciário - FUNEPJ.

CLÁUSULA NONA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

9.1 - Os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço serão medidos com base no indicador e subindicadores descritos nas planilhas abaixo:

Indicador	
Serviço de Portaria efetivamente prestado de acordo com todos os parâmetros de qualidade especificados pelos subindicadores	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos critérios e serviços relacionados nos subindicadores do Anexo VII.
Meta a cumprir	Índice de Serviços Realizados (ISR) igual a 100%.
Instrumento de Medição	Planilha de controle dos subindicadores do Anexo VII com cálculo do ISR.
Forma de acompanhamento	Realização mensal da medição dos subindicadores e posterior cálculo do ISR, por parte da fiscalização do contrato, conforme perspectiva de adequação da Administração.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	O ISR é obtido por meio da média aritmética dos 8 (oito) Subindicadores.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	- ISR $\geq$ 95% = recebimento de 100% da fatura - 95% > ISR $\geq$ 90% = recebimento de 95% da fatura - 90% > ISR $\geq$ 85% = recebimento de 90% da fatura - 85% > ISR $\geq$ 80% = recebimento de 85% da fatura - 80% > ISR $\geq$ 70% = recebimento de 80% da fatura - ISR < 70% = recebimento de 70% da fatura
Sanções	Abaixo de 70% dos serviços (ISR < 70%) - multa de 5% sobre o valor total da fatura referente ao não cumprimento dos padrões de qualidade descritos nos subindicadores
Observações	- O ajuste não exime a CONTRATADA de eventuais penalidades contratuais - Havendo casas decimais no Índice dos Serviços Realizados (ISR), o número será arredondado para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 97,678% = 97%. - O desconto sobre o subindicador 8 deverá ser aplicado de forma automática sempre que houver falta sem cobertura. Para os demais subindicadores, de 1 a 7, os descontos serão aplicados sobre o valor mensal do contrato, de acordo com o ISR.

Subindicador	
N.º 1 - Profissionais devidamente uniformizados, portando crachá e EPI, se for o caso.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que todos os profissionais compareçam aos seus postos de trabalho uniformizados, portando crachá de identificação e EPI
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva
Instrumento de Medição	Sistema e registros manuais
Forma de acompanhamento	Por conferência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por evento, por dia e por posto de trabalho
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador - 1 ocorrências - 90% do Indicador - 2 ocorrências - 80% do Indicador - 3 ocorrências - 70% do Indicador - 4 ocorrências - 60% do Indicador - Acima de 4 ocorrências - 50% do Indicador
Sanções	15 ocorrências ou mais a cada vigência de 12 meses - advertência

Subindicador	
N.º 2 - Reclamações quanto a conduta e postura dos prestadores de serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Identificar e medir ocorrências de inadequado comportamento do profissional prestador de serviços
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva

Instrumento de Medição	de	Reclamações formais e objetivas
Forma de acompanhamento	de	Através das reclamações recebidas pela Gestão e Fiscalização do Contrato
Periodicidade		Mensal
Mecanismo de Cálculo	de	Por ocorrência. Considera-se uma ocorrência quando a equipe fiscal do contrato recebe por meios formais, uma representação fundamentada contra a conduta ou a postura de um porteiro
Início de Vigência		Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento		- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador - 1 ocorrências - 90% do Indicador - 2 ocorrências - 80% do Indicador - 3 ocorrências - 70% do Indicador - 4 ocorrências - 60% do Indicador - Acima de 4 ocorrências - 50% do Indicador
Sanções		3 meses com mais de 01 ocorrência a cada vigência de 12 meses - advertência

Subindicador	
N.º 3 - Os profissionais da CONTRATADA realizarem apenas as atividades para as quais foram contratados	
Item	Descrição
Finalidade	Identificar e corrigir eventuais transferências de atividades administrativas de terceiros aos porteiros contratados.
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva
Instrumento de Medição	Fiscalização e registros de ocorrência
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização técnica, setorial e administrativa
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência. Considera-se uma ocorrência quando a equipe fiscal do contrato constata que um porteiro realizou ou está realizando atividades não-previstas no contrato designadas por terceiros.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador - 1 ocorrências - 90% do Indicador - 2 ocorrências - 80% do Indicador - 3 ocorrências - 70% do Indicador - 4 ocorrências - 60% do Indicador - Acima de 4 ocorrências - 50% do Indicador
Sanções	3 meses com 01 ou mais ocorrências a cada vigência de 12 meses - advertência

Subindicador	
N.º 4 - Execução correta do procedimento de cadastramento de visitantes	
Item	Descrição
Finalidade	Identificar e medir as ocorrências de falha na execução do procedimento de cadastramento de visitantes realizados pelos porteiros nas portarias das unidades judiciárias do PJES.
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva
Instrumento de Medição	Fiscalização presencial e por meio do Sistema de Monitoramento por Câmeras
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização técnica dos agentes de segurança da ASI
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência. Considera-se uma ocorrência quando a equipe fiscal do contrato constata que um porteiro realizou o procedimento de cadastramento de visitantes de maneira incorreta, em desacordo com as normativas vigentes do PJES, ou simplesmente deixou de realizar em determinado momento.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste	- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador

no pagamento	- 1 ocorrências - 90% do Indicador - 2 ocorrências - 80% do Indicador - 3 ocorrências - 70% do Indicador - 4 ocorrências - 60% do Indicador - Acima de 4 ocorrências - 50% do Indicador
Sanções	3 meses com 01 ou mais ocorrências a cada vigência de 12 meses - advertência

Subindicador	
N.º 5 - Alocação de Profissionais cujos requisitos mínimos estejam de acordo com as exigências contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Identificar, medir e corrigir a alocação de prestadores de serviços que não tenham a documentação mínima exigidas em contrato
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva
Instrumento de Medição	Apresentação de documentos de admissão e qualificação
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização técnica e administrativa
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência. Considera-se uma ocorrência quando a equipe fiscal do contrato constatar que um profissional prestou ou está prestando serviços por meio do Contrato, sem a devida qualificação mínima exigida no Termo de Referência.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador - 1 ocorrências - 90% do Indicador - 2 ocorrências - 80% do Indicador - 3 ocorrências - 70% do Indicador - 4 ocorrências - 60% do Indicador - Acima de 4 ocorrências - 50% do Indicador
Sanções	2 meses com 01 ou mais ocorrências a cada vigência de 12 meses - advertência

Subindicador	
N.º 6 - Efetividade na prestação do serviço de supervisão dos postos de portaria contratados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que todos os postos de portaria tenham a supervisão adequada, observando-se todos os itens dos relatórios de supervisão
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva
Instrumento de Medição	Sistema e registros manuais
Forma de acompanhamento	Por conferência
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência. Consideram-se uma ocorrência: deixar de entregar ou atrasar o envio do relatório de supervisão de um posto, prestar informação falsa ou imprecisa em um relatório de supervisão, apresentar relatório de supervisão incompleto.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador - 1 a 3 ocorrências - 90% do Indicador - 4 a 5 ocorrências - 80% do Indicador - 5 a 6 ocorrências - 70% do Indicador - 7 a 8 ocorrências - 60% do Indicador - Acima de 8 ocorrências - 50% do Indicador
Sanções	20 ocorrências ou mais a cada vigência de 12 meses - advertência

Subindicador	
N.º 7 - Comunicação prévia de substituição definitiva ou provisória dos profissionais contratados	
Item	Descrição

Finalidade	Evitar a substituição de prestadores de serviços sem que a unidade gestora do Contrato seja previamente comunicada
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva
Instrumento de Medição	Apresentação de documentos de admissão e qualificação
Forma de acompanhamento	Através da fiscalização técnica e administrativa
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Por ocorrência. Considera-se uma ocorrência quando a empresa realiza a substituição de um profissional, definitiva ou provisoriamente, e deixa de comunicar previamente a unidade gestora do Contrato.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador - 1 ocorrências - 90% do Indicador - 2 ocorrências - 80% do Indicador - 3 ocorrências - 70% do Indicador - 4 ocorrências - 60% do Indicador - Acima de 4 ocorrências - 50% do Indicador
Sanções	2 meses com 01 ou mais ocorrências a cada vigência de 12 meses - advertência

Subindicador	
N.º 8 - Prestação integral do serviço com 100% dos postos de trabalho em atividade	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que todos os postos de trabalho previstos no contrato estejam em atividade
Meta a cumprir	Avaliação 100% positiva
Instrumento de Medição	Sistema informatizado e controle de frequência
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Para cada falta de profissional sem cobertura será considerada uma ocorrência e abatido o valor do posto de trabalho, por dia, vezes 2. Sem prejuízo à composição do subindicador.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 0 (zero) ocorrência - 100% do Indicador - 1 ocorrências - 80% do Indicador - 2 ocorrências - 70% do Indicador - 3 ocorrências - 60% do Indicador - 4 ocorrências - 50% do Indicador - Acima de 4 ocorrências - 40% do Indicador Desconto direto: Soma do valor dos dias de postos de trabalho sem cobertura, multiplicada por 2
Sanções	2 meses com 01 ou mais ocorrências a cada vigência de 12 meses - advertência

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;
- iv. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Será aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- i. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Referência e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- ii. Descumprimento de exigências apresentadas pela FISCALIZAÇÃO ao longo da execução dos serviços.

10.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

- i. 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

Item	Descrição	Incidência
1	Permitir a presença de profissional não uniformizado, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	Por empregado e por ocorrência
2	Deixar de Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais ou permitir que os mesmos cumpram escala de trabalho diferente da estabelecida no Contrato.	Por empregado e por dia
3	Deixar de fornecer os uniformes e/ou EPI's.	Por empregado e por dia
4	Deixar de pagar os salários, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes e/ou vale refeição nas datas estipuladas, por ocorrência e por dia de atraso.	Por empregado e por dia
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência e por dia
6	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por dia
7	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	Por ocorrência
8	Fornecer informação falsa sobre execução de serviço ou solicitação de substituição de material.	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do contratante quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por empregado e por ocorrência
10	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	Por ocorrência
11	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por item e por ocorrência
12	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	por empregado e por dia

ii. 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de a contratada:

Item	Descrição	Incidência
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização.	Por serviço e por dia
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	Por ocorrência
3	Deixar de efetuar a substituição de funcionários nas faltas justificadas ou não e/ou férias.	Por empregado e por dia
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	Por item e por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência

iii. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia sobre o valor mensal, no caso de atraso no início dos serviços, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

iv. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência sobre o valor mensal, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.

v. 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

vi. 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência e por dia, no caso da CONTRATADA deixar de manter ou atrasar a instalação de sede, filial ou escritório de atendimento na Região Metropolitana de Vitória/ES. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias a empresa CONTRATADA estará sujeita a rescisão contratual.

10.4 - Suspensão temporária: Será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução total de que resulte prejuízo para o PJES.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993, entre outros casos, quando a CONTRATADA:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o PJES, em virtude de atos ilícitos praticados;
- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do PJES;
- Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do PJES após a assinatura do contrato;

- vi. Apresentar ao TJES qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- vii. Reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- viii. Permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- ix. Incorrer em inexecução total do objeto.

10.6 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Espírito Santo, com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, para aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- i. Para os fins da cláusula 10.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.7 - Para fins de cálculo de multa, a data de início da infração será considerada a data de detecção do problema pelos fiscais, salvo se a data exata de início do cometimento da infração puder ser determinada com precisão, podendo o Gestor do Contrato realizar consulta aos fiscais do Contrato, utilizar o Sistema de Monitoramento por Câmeras ou analisar os Relatórios de Supervisão para tal.

10.8 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.9 - Constatada uma irregularidade, será facultado ao Gestor do Contrato a abertura de um prazo para regularização da situação, respeitando-se os seguintes itens:

- i. O prazo para solução da irregularidade será diretamente proporcional à sua complexidade, inversamente proporcional à gravidade e nunca superior a 30 (trinta) dias corridos;
- ii. As infrações previstas nos itens 15.3.3, 15.3.4 e 15.3.6 do Termo de Referência não são passíveis de concessão de prazo para resolução;
- iii. Em caso de não regularização dentro do prazo concedido, para fins de cálculo de multa, a data de início da infração será considerada a data de detecção do problema pelos fiscais, observado a cláusula 10.7.

10.10 - A aplicação das multas previstas não exige a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.11 - Os valores das multas porventura aplicadas poderão ser abatidos das faturas voluntariamente pela CONTRATADA, pagos por ela, descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

10.12 - Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.13 - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista.

10.14 - As aplicações de penalidades deverão ser precedidas da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

10.15 - As penalidades previstas nesta cláusula obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

10.16 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.17 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- i. A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- ii. As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- iii. A apuração das penalidades deverá se realizar em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato, a ser conduzido pela Secretaria Geral do Tribunal, e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.
- iv. Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade da execução do contrato.
- v. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
 - a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia, sendo isso condição para a validade da aplicação das penalidades cabíveis;
 - b) A notificação, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa, e deverá ocorrer:
 - b.1) preferencialmente por e-mail para o endereço fornecido, desde que respondido, quando deverão ser juntadas aos autos tanto a mensagem enviada como a resposta e deverão conter claramente o endereço de e-mail fornecido pela contratada; ou
 - b.2) pessoalmente, com ciência nos autos;
 - b.3) por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento devidamente assinado;

vi. Serão consideradas eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado pela CONTRATADA, na ausência de comunicação por parte dessa de qualquer alteração, tendo em vista a obrigação da CONTRATADA de comunicar ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas na vigência do contrato;

vii. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

viii. A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida a Subsecretaria Geral do Tribunal e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Tribunal eventualmente mencionadas na defesa;

- ix. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, após manifestação do gestor do contrato, a Subsecretaria Geral do Tribunal de Justiça, ouvida a Assessoria Jurídica da Presidência, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento contratual;
- x. A aplicação de penalidades ao contratado cabe à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça, que proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da CONTRATADA, que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- xi. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada deverão integrar os registros da CONTRATADA no Tribunal de Justiça;
- xii. Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a contratada poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade;
- xiii. O valor da multa aplicada será:
- a) retido dos pagamentos devidos pela Administração;
 - b) pago por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA;
 - c) descontado do valor da garantia prestada; ou
 - d) cobrado judicialmente.
- xiv. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- xv. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo PJES, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/1993. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 10.18 - Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pela CONTRATADA forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade.
- 10.19 - A perda da regularidade fiscal ou trabalhista no curso do Contrato poderá ensejar sua rescisão com aplicação das penalidades previstas para o caso de inexecução total ou parcial, passível, se for o caso, de execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração.
- 10.20 - Os atos administrativos de aplicação das sanções porventura aplicadas serão registrados no SICAF.
- 10.21 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos processuais inicia-se a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidos neste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, em especial:
- 11.2.1 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação;
 - 11.2.2 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
 - 11.2.3 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
 - 11.2.4 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
 - 11.2.5 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 11.2.6 - Dissolução da empresa;
 - 11.2.7 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;
 - 11.2.8 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;
 - 11.2.9 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;
 - 11.2.10 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a cento e vinte dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
 - 11.2.11 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
 - 11.2.12 - Não liberação por parte do CONTRATANTE de área, local ou equipamento para execução dos serviços, nos termos e prazos contratuais.
 - 11.2.13 - Perda da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no curso do contrato.
- 11.3 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, caso a empresa tenha entre seus empregados colocados à disposição da contratante para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts 1º e 2º da Resolução nº 156 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 - Fica eleito o foro de Vitória-ES para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem justos e convencionados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2020.

Fis: 509
Rubrica: R
178**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo
(Contratante)

RONALDO

BENKENDORF:75125684

953

Assinado de forma digital por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2020.05.22 15:56:07 -03'00'**RONALDO BENKENDORF**Orbenk Administracao e Serviços LTDA
(Contratada)**ADENDO I DO CONTRATO - AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização.

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

**RONALDO
BENKENDORF
:75125684953**Assinado de forma digital
por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
3
Dados: 2020.05.22 15:58:18
-03'00'**RONALDO BENKENDORF**Sócio-Administrador
Contratada**ADENDO II DO CONTRATO - AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o CONTRATANTE a abrir conta vinculada a este Contrato, aberta em nome desta Empresa em instituição bancária para depósito dos valores destacados do valor mensal do contrato referente às provisões realizadas para o pagamento do 13º salário, férias e abono de férias, adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa, bem como o impacto sobre férias e 13 salário, que ficarão bloqueados e só poderão ser movimentados mediante autorização do CONTRATANTE e exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Autorizo também o CONTRATANTE a ter acesso aos saldos e extratos dos valores depositados na conta vinculada.

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

**RONALDO
BENKENDORF:75
125684953**Assinado de forma digital por
RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2020.05.22 15:56:53
-03'00'**RONALDO BENKENDORF**Sócio-Administrador
Contratada

Fls.: 510
Rubrica: R 179

Documento assinado eletronicamente por MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL, em 19/05/2020, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0408462 e o código CRC 232AA0B9.

7003782-33.2019.8.08.0000

0408462v5

Criado por avtrindade, versão 5 por mmdsilva em 15/05/2020 15:06:54.

DECLARAÇÃO

A empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por meio de seu representante legal, DECLARA, que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho - SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).

Joinville, 27 de julho de 2023.

Giulia Vieira Giannini
ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
79.283.065/0001-41
Giulia Vieira Giannini
RG 36.688.228-4 SSP/SP – CPF 409.742.378-92
Procuradora

79.283.065/0001-41
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.
RUA DONA LEOPOLDINA, 26
CENTRO - CEP 89201-095
[JOINVILLE - SANTA CATARINA]

DECLARAÇÃO

A empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por meio de seu representante legal, DECLARA, que cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho - SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho).

Joinville, 27 de julho de 2023.

RONALDO

BENKENDORF:75125684953

Assinado de forma digital por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2023.07.27 09:33:16 -03'00'

ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

79.283.065/0001-41

Ronaldo Benkendorf

RG 2.768.759 SSP/SC – CPF 751.256.849-53

Sócio Administrador

79.283.065/0001-41

**ORBENK - ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.**

RUA DONA LEOPOLDINA, 26
CENTRO - CEP 89201-095

JOINVILLE - SANTA CATARINA

03/07/2023, 15:04

Portal da Sociedade - [MTP] - Registro SESMT - NR04

Fis.: 533
Rubrica: R 182

Etapa de Finalização.

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

Protocolo

276368.2109146/2023

CNPJ

79.283.065/0001-41

Razão Social

ORBENK ADMINISTRA

UF *

SC

CNAE *

81.21-4

Denominação *

Limpeza em prédios e e

Grau de Risco *

3

Quantidade de Empregado...

9454

Empresas Prestadoras de Serviços Atendidas

CEI/CNO da Obra em que presta serviços	CNPJ	Quantidade de trabalhadores atendidos	CNPJ Contratante	CNAE	Denominação
Nenhum dado adicionado					
				Quantidade ...	
				20 ▾	1 - 0 de 0

CNAE utilizado para dimen...

81.21-4

Denominação *

Limpeza em prédios e e

Grau de Risco *

3

O CNAE selecionado corresponde a: *

Atividade econômica p...

Quantidade de trabalhadores r

9454

O serviço especializado em segurança: *

É constituído de profissionais empregados da própri...

O serviço especializado em medicina *

É constituído de profissionais empregados da própri...

Detalhamento sobre os profissionais

Qualificação do profissional Conforme 4.3.2 da NR4	CPF	Número do registro no MTP ou Conselho de Classe	Horário de
Auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho	084.931.379-10	56449	07:44
Auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho	699.656.840-49	000124672	07:30
Técnico de segurança do trabalho	194.240.439-53	6883	08:30
Técnico de segurança do trabalho	098.598.769-32	43527	07:44
Técnico de segurança do trabalho	018.854.010-51	45549	07:44
Técnico de segurança do trabalho	803.073.379-87	20000	15:00
Técnico de segurança do trabalho	082.571.659-48	59350	07:44
Técnico de segurança do trabalho	869.955.022-72	64087	07:44
Técnico de segurança do trabalho	125.287.539-85	5523	07:44
Técnico de segurança do trabalho	228.510.518-57	40881	07:44
Técnico de segurança do trabalho	040.516.669-99	68533	07:44

03/07/2023, 15:04

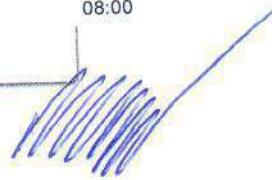
Portal da Sociedade - [MTP] - Registro SESMT - NR04

Fls.: 514

183

Rubrica: R

Qualificação do profissional Conforme 4.3.2 da NR4	CPF	Número do registro no MTP ou Conselho de Classe	Horário de
Técnico de segurança do trabalho	111.941.359-19	69658	07:44
Técnico de segurança do trabalho	016.441.120-86	69658	07:44
Técnico de segurança do trabalho	295.730.708-12	217183	07:44
Enfermeiro do trabalho	296.774.401-87	14266	06:00
Médico do trabalho	589.342.868-49	1510	05:15
Médico do trabalho	277.661.102-10	66991	06:00
Médico do trabalho	473.019.880-87	33381	07:30
Engenheiro de segurança do trabalho	248.870.809-72	44759	08:00
Engenheiro de segurança do trabalho	637.292.969-49	0335800	08:00



Joinville, 06 de janeiro de 2023.



EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA GESTÃO 2023/2024.

Ficam convocados os empregados desta empresa, para se candidatarem a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora (NR5), aprovada pela portaria n.º: 3.214 de 08 de junho de 1978 pelo Ministério do Trabalho, para gestão 2023/2024.

Os interessados deverão se inscrever, no SESMT, no período de 16/01/2023 a 30/01/2023, de segunda a sexta feira nos períodos de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

A eleição acontecerá no dia 11/02/2023 às 13:00 e se encerará às 17:00, na Rua Dona Leopoldina, nº 26 Centro – Joinville / SC.

Desde já fica o SIEMACO (Sindicato) convidado a participar de nosso processo eleitoral na data citada a cima.

Roseli Queiroz

Técnica de Segurança do Trabalho

Empresa Orbenk

E-mail: roseli.santos@orbenk.com.br

Sindicato dos Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços e Asseio e
Conservação de Joinville
R: Dr. Marinho Lobo, 512 - SL 29 - Centro
F: (47) 3422-0289 - 89201-020 - JLLC - SC
Código Sindical 000.000.90409-0
MTE: 46000.017635/99

Antonia gomes de Souza
de 2023.
Antonia Gomes de Souza
Presidente

Gilmar C. Nascimento

Gilmar Carvalho do Nascimento
Gerente Recursos Humanos

Responsável Legal da Empresa



EM BRANCO

Ata de Eleição dos Representantes dos Empregados da CIPA Gestão 2023/2024

Ao terceiro dia do mês de fevereiro de 2023, às 17:00 horas, foi encerrado na sala de entrevistas da Orbenk Joinville os trabalhos de votação de eleição dos Representantes dos empregados da CIPA, Gestão 2023/2024

Os trabalhos se iniciaram nesta mesma data, onde foi instalada a mesa receptora dos votos na Orbenk - Joinville sobre a presidência da Técnica em Segurança do Trabalho Roseli Queiroz, às 08:00h o Sr^a. Presidente da mesa declarou o início dos trabalhos de votação, os quais transcorreram sem anormalidade. Compareceram na votação ____ (quarenta e cinco) colaboradores, conforme a lista de assinaturas.

O processo de apuração foi iniciado às 13:00 horas, com a presença dos membros da mesa Roseli Queiroz, Técnica em Segurança do Trabalho e Gilmar Carvalho do departamento de Recursos Humanos. A eleição obedeceu aos critérios da Portaria nº 08 de 23/02/99 (DOU de 24/02/99). A eleição dentro destes parâmetros foi geral assim designado e apurado os votos:

CLASSIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2022/2023.

CANDIDATOS INSCRITOS	05	ELEITORES INSCRITOS	29
COMPARECIMENTO	29	ABSTENÇÃO	0

SEQ	NOME DO CANDIDATO	VOTOS	SITUAÇÃO
1	ANA CAROLINA FONTALVA	11	Eleito Titular
2	ELAINE STEFANI DE SOUZA	8	Eleito Suplente
3	ROSELI QUEIROZ DA SILVA ALVES SANTOS	5	Não eleita
4	SUELEM COSTA WURGES	3	Não eleita
5	ANDREIA MAGUIDO LUCAS	2	Não eleito

Sindicato dos Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços e Asseio e
Conservação de Joinville
R: Dr. Marinho Lobo, 512 - SL 29 - Centro
F: (47) 3422-0289 - 89201-020 - JLL - SC
Código Sindical 000.000.90409-0
MTE: 46000.017635/99

Antonia Gomes de Souza
Presidente

Antonia Gomes de Souza

Ata da Eleição dos Representantes dos Empregados da CIPA Orbenk Filial Joinville Gestão 2023/2024

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 17 de abril de 2023 15:07:43

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GSX27712-WVIL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Vera Silvana Tomanini - Tabelão Interina ☐ Cristiane Reimer Klitzke - Escrevente Substituta ☐ Dione Ferraz Oliveira - Escrevente;
☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michelo Patzelt Ehrat - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafin - Escrevente;
☐ Solange Kanceler-Froger - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gehardi de Moura - Escrevente.

EM BRANCO

Após a apuração dos votos ficou assim constituída a representação dos membros da CIPA eleitos pelos empregados:

Nome	Votos	Situação
Ana Carolina Fontalva	11	Eleito Titular
Elaine Souza	8	Eleito Suplente

Nada mais a constar fica lavrada a presente ata, que foi assinada por Roseli Queiroz presidente da comissão Eleitoral.

Nome	Assinatura
Roseli Queiroz (Presidente da mesa)	Roseli Queiroz de Segurança do Trabalho CATE PA: 0036974

Antonia Gomes de Souza

Sindicato dos Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços e Asseio e
Conservação de Joinville
R: Dr. Marinho Lobo, 512 - SL 29 - Centro
F: (47) 3422-0289 - 89201-020 - JLL - SC
Código Sindical 000.000.90409-0
MTE: 46000.017635/99

Antonia Gomes de Souza
Presidente

Ata da Eleição dos Representantes dos Empregados da CIPA Orbenk Filial Joinville Gestão 2023/2024

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 17 de abril de 2023 15:07:43

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GSX27713-E8Z5

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvano Taminini - Tabelião Interina; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente;

☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente;

☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchino - Escrevente;

☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafini - Escrevente;

☐ Solange Kändler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gehlert de Moura - Escrevente.

EM BRANCO

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

O Sr^a Gilmar Carvalho em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 2002, resolve de comum acordo: Designar Roseli Queiroz e Francisco Antonio Ferrante, para compor a Comissão Eleitoral – CE, na condição de Presidente e Secretário respectivamente. A eleição acontecerá no próximo dia **03 de fevereiro de 2023**, a partir das 13:00 horas na Rua Dona Leopoldina Nº,26 bairros Centro Joinville – SC.

Joinville, 11 de janeiro de 2023.

Roseli Queiroz
Téc. de Segurança do Trabalho
MTE-PA: 0036974
Roseli Queiroz
(Assinatura do presidente da CE)

Antonia Gomes de Souza
Antonia Gomes de Souza
Presidente

Gilmar C. Nascimento
Responsável Legal da Empresa

Gilmar Carvalho do Nascimento
Gerente Recursos Humanos

Sindicato dos Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços e Asseio e
Conservação de Joinville
R: Dr. Marinho Lobo, 512 - SL 29 - Centro
F: (47) 3422-0289 - 89201-020 - JLL - SC
Código Sindical: 000.000.90409-0
MTE: 46000.017635/99

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 17 de abril de 2023 15:07:43

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GSX27714-TVA2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,14 Total =
R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reimer Kitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dinele Ferrini Oliveira - Escrevente;
☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Mertens - Escrevente; ☐ Michele Pazzetti Chast - Escrevente;
☐ Natália Montebelli - Escrevente; ☐ Nilceza Aguiar Brunch - Escrevente; ☐ Priscilla Maria Fuchino - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Saramim - Escrevente;
☐ Solange Kanster Frogel - Escrevente; ☐ Vaneia Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Nepi Gollhardt de Moura - Escrevente.

EM BRANCO



Joinville, 20 de janeiro de 2023.

Fls.: 549 / 188
Rubrica: 2

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS

A Comissão Eleitoral divulga aqui os respectivos candidatos a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) Orbenk Joinville em ordem alfabética:

CANDIDATOS DISPONÍVEIS
ANA CAROLINA FONTALVA
ANDREIA MAGUIDO LUCAS
ELAINE STEFANI DE SOUZA
ROSELI QUEIROZ DA SILVA ALVES SANTOS
SUELEN COSTA WURGES

Joinville, ____ de Janeiro de 2023.

Antônia gomes Souza

Sindicato dos Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços e Asseio e
Conservação de Joinville
R: Dr. Marinho Lobo, 512 - SL 29 - Centro
F: (47) 3422-0289 - 89201-020 - JLL - SC
Código Sindical 000.000.90409-0
MTE: 46000.017635/99

Antonia Gomes de Souza
Presidente

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 17 de abril de 2023 15:07:43

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GSX27715-U8QM

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvana Taranini - Tabelista Interina, ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente Substituta, ☐ Dione Ferreira Oliveira - Escrevente;
☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente, ☐ Juliana Mortens - Escrevente, ☐ Michele Patselt Eyras - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente, ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente, ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente, ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
☐ Solange Kandler Fregel - Escrevente, ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente, ☐ Vilma Neide Gehlert de Moura - Escrevente.

EM BRANCO

A seguir foi designada para presidente da CIPA a Sr.^a Roseli Queiroz, e tendo sido escolhido entre os representantes eleitos dos empregados a Sra. Suelen Wurges para Vice-Presidente, escolheu também a funcionária Ana Fontalva para secretário de CIPA sendo o Elaine de Souza como membro suplente da vice-presidente de CIPA, o Engenheiro de Segurança deu outros esclarecimentos sobre a finalidade e importância da CIPA.

Em acordo entre os membros da CIPA, foi elaborado o calendário das reuniões desta Gestão 2023/2024. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião lembrando que o período da gestão da CIPA será de um (01) ano a contar a partir da presente data. Para constar da presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por mim Roseli Queiroz e demais presentes à sessão.

NOMES	ASSINATURA
ROSELI QUEIROZ	<i>Roseli Queiroz</i>
ANA FONTALVA	<i>Ana Carolina Fontalva</i>
SUELEN WURGES	<i>Suelen Wurges</i>
ELAINE SOUZA	<i>Elaine de Souza</i>

Antonia Gomes de Souza

Sindicato dos Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços e Asseio e
Conservação de Joinville
R: Dr. Marinho Lobo, 512 - SL 29 - Centro
F: (47) 3422-0289 - 89201-020 - JLE - SC
Código Sindical 000.000.90409-0
MTE: 46000.017635/99

Antonia Gomes de Souza
Presidente

Ata de Posse e Instalação da CIPA da Filial - Joinville Gestão 2023/2024

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 17 de abril de 2023 15:07:43

Em testemunho da verdade:

Selo digital do Tipo: Normal GSX27716-M6UY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvana Taminini - Tabelião Interina; ☐ Cristiano Roberto Kitzke - Escrevente Substituto; ☐ Dione Ferraz Oliveira - Escrevente;
☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Moritz - Escrevente; ☐ Michelle Patzold Chies - Escrevente;
☐ Natália Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fubini - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serakim - Escrevente;
☐ Solange Kanaly Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gehardt de Moura - Escrevente.



[Handwritten signature]

EM BRANCO

Ata de Posse e Instalação da CIPA Orbenk Joinville Gestão 2023/2024

Ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas em segunda convocação na Orbenk Administração e serviços LTDA, CNPJ 79.283.065/0001-41 situado à Rua, Dona Leopoldina nº 26 Joinville, SC; reuniu a Técnica em Segurança do Trabalho Roseli Queiroz e os demais presentes, para instalação e posse da CIPA da Orbenk Administração e Serviços Ltda, conforme o estabelecido pela Portaria nº 08 de 23/02/99 (DOU 24/02/99). O Sra. Roseli Queiroz, representando a empresa e presidente da sessão, na presença dos membros eleitos e designados leu a Ata da Eleição dos representantes dos empregados, aceita por todos; declarou aberto os trabalhos, lembrando a todos os objetivos da reunião, quais sejam: instalação e posse dos componentes da CIPA, em seguida declararam instalada a Comissão e empossados os representantes do empregador.

TITULAR	SUPLENTE
1 – Roseli Queiroz	2 – Suelem Costa de Wurges

Da mesma forma declarou empossados como representantes eleitos pelos empregados em eleição no dia 03/02/2023:

TITULAR	SUPLENTE
1 – Ana Carolina Fontalva	2 – Elaine Stefani Souza Antonia Gomes de Souza Presidente

Antonia Gomes de Souza

Sindicato dos Empregados em Empresas
Prestadoras de Serviços e Asseio e
Conservação de Joinville.

R: Dr. Marinho Lobo, 512 - SL 29 - Centro
Joinville - SC, 89201-250
F: (47) 3422-0205 - 89201-020 - JLE - SC
Código Sindical 000.000.90409-0
MTE: 46000.017635/99

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 17 de abril de 2023 15:07:43

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GSX27717-HFCP

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$1,09 ISS: R\$0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvana Tamanini - Tabelária Interina; ☐ Cristiane Reimert Klitzke - Escrevente Substituto; ☐ Dione Ferraz Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Merced - Escrevente; ☐ Michelle Patzold Ehrat - Escrevente; ☐ Nascia Martins - Escrevente; ☐ Nilceia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente; ☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kandler Fregal - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neide Gaudin de Moura - Escrevente.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

191
Fls.: 522
Rubrica: R

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**

EMPREGADOR: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

INSCRIÇÃO: 79.283.065/0001-41

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/07/2023, às 14:29:34, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações **SUSPENSAS JUDICIALMENTE** em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: JCBL5QUF26

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

ANEXO

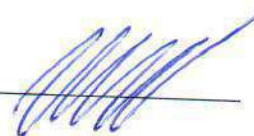
ESTABELECIMENTO: 79.283.065/0001-41

PROCESSO: 46304.003374/2018-09 (Físico)

SITUAÇÃO: Processo Sobrestado - Ordem Judicial

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 93 da Lei nº 8.213/91

Fls.: 523
Rubrica: R



192



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
Nº 431/2022

RESOLVE:

Deve ser observada ainda a Legislação Federal e Estadual pertinente à aquisição, registro e uso de armamento bem como de veículos, quando adquiridos e/ou utilizados para fins específicos de execução das atividades na área de Segurança Particular, devendo tal fato estar devida e antecipadamente registrado no GSVG, sob pena de responsabilização e invalidação do presente.

Os documentos para a renovação deste alvará deverão dar entrada neste GSVB, trinta dias antes do vencimento, a fim de cumprir o Art. 4º da Lei 8.109/85 e suas alterações em vigor. No caso de encerramento das atividades, oficiar este Órgão, sob pena de permanecer em aberto os exercícios vindouros, ficando desde já o interessado NOTIFICADO para o cumprimento da Legislação.

DANIEL DA SILVA VASCONCELLOS
MAJ QDEM-COMANDANTE DO GSVG

ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR DISPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, BEM COMO PARA IMEDIATA APRESENTAÇÃO À FISCALIZAÇÃO

EM BRANCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE - GSVG

Fls. 525
Rubrica: R

194

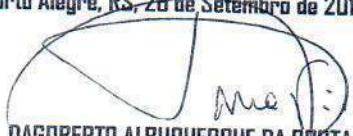
Portaria de Autorização n.º 274/GSVG/18.

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG) da Brigada Militar, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 10.991 de 18 Agosto 97, Art. 3º, V, regulamentada pelo Decreto nº 42.871 de 04 de Fevereiro de 2004, no Art. 43, combinados com o Art. 6º do Regulamento Geral de Vigilância Particular e Municipal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986, considerando parecer favorável da Seção de Registro e Licenciamento (SEREL) deste Grupamento, nos autos do processo nº 1612.

RESOLVE:

CONCEDER autorização para o funcionamento da empresa: : **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 79.283.065/0010-32, localizada na AV: ASSIS BRASIL nº 3535, SALA: 501, CEP: 91.010-007, Bairro: CRISTO REDENTOR, na cidade de: **PORTO ALEGRE**, no Estado do Rio Grande do Sul, ratificada anualmente através da obtenção do respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento expedido por este Órgão, após a realização e laudo favorável de vistoria, na conformidade do Art. 10 do Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986. A presente Portaria tem validade até a data de **26 de Setembro de 2023**, somente acompanhado do respectivo **ALVARÁ dentro de seu prazo de validade**.

Porto Alegre, RS, 26 de Setembro de 2018.


DAGOBERTO ALBUQUERQUE DA COSTA
MAJ. BDEM - COMANDANTE DO GSVG

GSVG – GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS
Rua Marçílio Dias nº 479, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.130 - 001,
telefone e fax (51) 3231 4355, 3231 4312 e 3233 70 77.
e mail: gsVG-serel@brigadamilitar.rs.gov.br
site: www.brigadamilitar.rs.gov.br/estrutura/gsvg

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

----- AUTENTICAÇÃO 580583 -----

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville, 09 de outubro de 2018, 12:18:55
Em testemunho da verdade _____

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFY34899-A05Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
67

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Cláudia Maria Faria da Silva - Escrivão Substituto ☐ Ruth Silva - Tabelião ☐ Maria Eliza Mouton de Silva - Escrivão Substituto Legal
☐ Cristiane Reimert Kluge - Escrivão ☐ Eliane Cristina Lora de Souza - Escrivão ☐ Juliana Martins - Substituto ☐ Ana Paula de Oliveira - Escrivão
☐ Michele Pizzelli Elvst - Escrivão ☐ Maria Aguiar Brann - Escrivão ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrivão ☐ Vilma Naldi Galhardi da Moura - Escrivão



EM BRANCO

DECLARAÇÃO

A empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por meio de seu representante legal, DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

Joinville, 27 de julho de 2023.

Giulia Vieira Giannini

ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

79.283.065/0001-41

Giulia Vieira Giannini

RG 36.688.228-4 SSP/SP – CPF 409.742.378-92

Procuradora

79.283.065/0001-41

ORBENK - ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.

RUA DONA LEOPOLDINA, 26
CENTRO - CEP 89201-095

JOINVILLE - SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO

A empresa **ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por meio de seu representante legal, DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta entidade.

Joinville, 27 de julho de 2023.

RONALDO

BENKENDORF:75125684953

Assinado de forma digital por

RONALDO

BENKENDORF:75125684953

Dados: 2023.07.27 09:32:54 -03'00'

ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

79.283.065/0001-41

Ronaldo Benkendorf

RG 2.768.759 SSP/SC – CPF 751.256.849-53

Sócio Administrador

79.283.065/0001-41

**ORBENK - ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.**

RUA DONA LEOPOLDINA, 26
CENTRO - CEP 89201-095

JOINVILLE - SANTA CATARINA

ANEXO V.1 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local no qual serão prestados os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA. Declaro também a concordância com todas as informações constantes do Termo de Referência, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo Secretaria Demandante, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (SMED)
LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

OBJETO: Contratação de serviços de portaria de natureza contínua, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, para 60 (sessenta) postos para a Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Educação, passando de 02 postos para 07 postos

NOME DA EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo Benkendorf

Joinville, 07 de julho de 2023


Daniele de Sene Pinheiro
RG 4.571.692-7 – CPF 046.304.809-19
Responsável Técnica




79.283.065/0001-41
ORBENK - ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.
RUA DONA LEOPOLDINA, 26
CENTRO - CEP 89201-095
JOINVILLE - SANTA CATARINA

ANEXO V.1
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local no qual serão prestados os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA. Declaro também a concordância com todas as informações constantes do Termo de Referência, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo Secretaria Demandante, aceitando como válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (SMED)
LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022

OBJETO: Contratação de serviços de portaria de natureza contínua, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária para a prestação dos serviços, para 60 (sessenta) postos para a Secretaria Municipal de Educação. Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Educação, passando de 02 postos para 07 postos

NOME DA EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.283.065/0001-41
REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo Benkendorf

Joinville, 27 de julho de 2023

RONALDO

BENKENDORF:75125684953

Assinado de forma digital por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2023.07.27 09:34:30 -03'00'

Ronaldo Benkendorf
RG 2.768.759 SSP/SC - CPF 751.256.849-53
Sócio Administrador – Responsável Técnico

79.283.065/0001-41

ORBENK - ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.

RUA DONA LEOPOLDINA, 26
CENTRO - CEP 89201-095

JOINVILLE - SANTA CATARINA



Fis. 530
Rubrica: R 199

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.283.065/0001-41 DUNS®: 90****25
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/01/2024
FGTS	Validade:	07/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/01/2024
Receita Municipal	Validade:	17/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/07/2023 11:36

CPF: 751.256.849-53 Nome: RONALDO BENKENDORF

Ass: _____



FIS.: _____

Rubrica: _____

535
R

200

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2240918570

NOME
GIULIA VIEIRA GIANNINI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
36688228 SSP SP

CPF
409.742.378-92

DATA NASCIMENTO
02/02/1991

FILIAÇÃO
CARLOS ORLANDO GIANNINI
ROBERTA MARIA MEDEIROS VIEIRA GIANNINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
R

Nº REGISTRO
06409921300

VALIDADE
21/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
11/07/2015

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Giulia Vieira Giannini

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA EMISSÃO
07/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47144607166
SC163759200

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

ÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
04064477430
SC174960131

2405837464

I<BRA021885601<762<<<<<<<<<<<<
7401204M3208254BRA<<<<<<<<<<<<O
RONALDO<<BENKENDORF<<<<<<<<<<<<

Rubrica: 2



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls.: 533
Rubrica: R

202

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LEANDRO MENECHINI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1037496005 SSP RS

CPF
553.812.000-72

DATA NASCIMENTO
09/10/1967

FILIAÇÃO
JERONYMO LUCIO MENECHINI
CLEO TERESINHA MENECHINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01864228950

VALIDADE
16/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/02/1987

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA EMISSÃO
18/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70681023460
SC164936564

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2242881026

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

RICARDO WASEM ALVES

1ª HABILITAÇÃO

17/07/2002

3 DATA, LUGAR E UF DE NASCIMENTO

09/06/1984, SANTO ANDRÉ, SP

4ª DATA EMISSÃO

01/06/2022

5ª VALIDADE

30/05/2032

ACC

D

6ª DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

340104033 SSP SP

40 CPF

040.151.689-09

8 1ª REGISTRO

02431192803

9 CEE TAD

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

10 FILIAÇÃO

EVANGELISTA VIEIRA ALVES

MARLY ODILA WASEM ALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ALC			
A		30/05/2032	
A1			
B		30/05/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1B			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

13 LOCAL

FLORIANÓPOLIS, SC

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5567522915

SC173946264

SANTA CATARINA

QR-CODE

Fis.: 534

203

Rubrica: *R*



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. **N. 1.** Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Expiración / Fecha de Vigencia / License / Licencia / 4. Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión / 5. Documento de Identificação - Autoridade Emissora / ID Card - CNP / Documento de Identificação - Cédula emissora / Identity Document - CNP / Documento de Identificação - Cédula emissora / 6. Categoria de Veículos / Vehicle Category / Categoría de Vehículos - 7. Centro de Licenciamento / License Center / Centro de Licenciamiento - 8. Criterio Licença / Nationality / Nationality / Nacionalidad / 9. Local de Habitação / Residence / Lugar de Habitación / 10. Observações / Observations / Observaciones - 11. Local / Place / Lugar

I<BRA024311928<031<<<<<<<<<<
8406099M3205301BRA<<<<<<<<<<6
RICARDO<<WASEM<ALVES<<<<<<<<

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2167121871

NOME
ANDERSON DE MEDEIROS BECK



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
3664661 SSP SC

CPE
026.538.559-84 DATA NASCIMENTO
23/08/1977

FILIAÇÃO
SAMUEL IZAIAS BECK

MARIA ISABEL DE
MEDEIROS BECK

PERMISSÃO ACC CAT-HAB
AB

Nº REGISTRO
01955811095 VALIDADE
11/01/2026 1ª HABILITAÇÃO
12/08/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOINVILLE, SC

DATA DE EMISSÃO
15/01/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

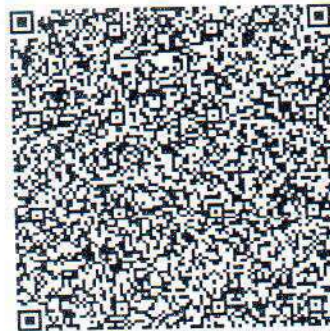
57884667866
SC161102670

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

2167121871



204

Fls.: 535
Rubrica: R

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 13 de outubro de 2021 11:06:21

Em testemunho da verdade

Selo digital do Tipo: Normal GGE05367-21CT

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,02 Selo: 2,82 Total = R\$ 6,84



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- ☐ Vera Skjano Tamenoni - Tabelião Interino; ☐ Cristiane Reineri Kitzke - Escrevente Substituta;
- ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente; ☐ Juliana Martins - Escrevente; ☐ Michele Patzold Ebel - Escrevente;
- ☐ Natalia Martinelli - Escrevente; ☐ Nicócia Aguiar Brávo - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
- ☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Sarafim - Escrevente;
- ☐ Selenge Kanum Fiegel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gohardt de Moura - Escrevente.

EM BRANCO

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 536
Rubrica. R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.401.858/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017
NOME EMPRESARIAL ORBENK PARTICIPACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONA LEOPOLDINA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO SALA A
CEP 89.201-095	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3461-4261	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2023 às 17:14:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583
Folha 46 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89551 em data de 28/10/2022

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZEM: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. e suas FILIAIS; na forma abaixo: - - -

SAIBAM quantos que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (28/10/2022), neste Tabelionato de Notas, sito na Rua Dona Francisca, nº 363, Centro, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Escrevente Notarial, como outorgantes: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, matriz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC; e sua **FILIAL 01**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0003-03, com sede na Rua Chile, nº 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, e **FILIAL 08**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.283.065/0010-32, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3535, Condomínio Hom Lindóia, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre/RS; neste ato representadas por seu sócio administrador, **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 751.256.849-53, residente e domiciliado na Rua Otto Boehm, nº 152, Apto. 1402, Bairro América, Joinville/SC, endereço eletrônico, telefone fixo e telefone celular não informados; reconhecidos como os próprios por mim, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo representante das empresas outorgantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **JOSÉ MIGUEL PUNDECK**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.156.870-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 157.139.709-49; **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 43.503 OAB/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.017.469-00; **ANA PAULA DE SOUSA DA COSTA**, brasileira, solteira maior, assessora comercial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.668.384 SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 824.071.779-91; **DANIELE DE SENE PINHEIRO**, brasileira, solteira, maior, administradora, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 15483 CRA/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.304.809-19; **RAFAEL RODRIGUES KREUSCH**, brasileiro, casado, assessor comercial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.151.147 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página.

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 10 de julho de 2023 09:48:56

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GVE81591-3AQB

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

☐ Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina	☐ Cristiane Reimert Klitzke - Escrevente Substituta	☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente
☐ Jussica Cristina de Souza - Escrevente	☐ Juliana Mertens - Escrevente	☐ Michele Pastelt Elvira - Escrevente
☐ Natália Martinelli - Escrevente	☐ Nilceia Aguiar Bruno - Escrevente	☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente	☐ Rosângela Moreira Soraizim - Escrevente	
☐ Solange Randler Frogel - Escrevente	☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente	☐ Vilmá Neldi Gehardt de Moura - Escrevente





República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabelã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583

Folha 46 V

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89551 em data de 28/10/2022

059.114.149-37 e **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade R.G. nº 36.688.228-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 409.742.378-92, todos com endereço profissional na sede; aos quais confere poderes amplos gerais e ilimitados para a finalidade de **ISOLADAMENTE**: participar em licitações, retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas, assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, renunciar direito de recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de renunciar ou de recorrer, assinar atas, inclusive a com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **válido por 02 (dois) anos**. À procuradora **GIULIA VIEIRA GIANNINI**, inclui poderes para representar a empresa no que trata a assinatura de carta de fiança, seguro-garantia, representar a empresa perante Bancos, Instituições Financeiras e Seguradoras, para fins de carta de fiança e seguro-garantia, bem como toda e qualquer modalidade de seguro em licitações e contratos públicos. À procuradora **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA**, inclui poderes gerais para o foro incluso na cláusula ad judicium et extra, especialmente para impetrar Mandado de Segurança contra ato de autoridades diversas, representação em ações cíveis em geral, recorrer, desistir, transigir e substabelecer o presente, no todo ou em parte. Às procuradoras **SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA** e **GIULIA VIEIRA GIANNINI** incluem poderes de substabelecimento, assim como nomear e/ou constituir procuradores. (s.m.). O comparecente autoriza a consignação e o armazenamento de seus dados pessoais constantes na presente procuração, bem como, sua utilização em todos os demais atos e procedimentos decorrentes de sua lavratura, nos termos do Art. 7º, inciso I, c/c Art. 5º, inciso XII e XVI da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. O comparecente declara que não é politicamente exposto, ou familiar de politicamente exposto, nos termos da Resolução nº 40/2021 do Controle de Atividades Financeiras – COAF. Todos os documentos apresentados para a lavratura do presente instrumento foram fotocopiados/digitalizados e ficam arquivados nesta serventia, em pasta própria, nos termos do Artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Os dados das empresas outorgantes, seu

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página...

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville/SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Joinville/SC, 10 de julho de 2023 09:48:56

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GVE81592-LXFL

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Yara Silvana Tamanini - Tabelã Interina; ☐ Cristiane Reimert Klitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferrari Oliveira - Escrevente;
☐ Jussica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martins - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Elvart - Escrevente;
☐ Natalia Martinelli - Escrevente; ☐ Nicéla Aguiar Brurio - Escrevente; ☐ Priscilla Mota Fuchina - Escrevente;
☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente;
☐ Solange Kanlier Fregal - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neidi Gelhardt do Moura - Escrevente.





República Federativa do Brasil

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE JOINVILLE

2º TABELIONATO DE NOTAS E 3º DE PROTESTOS

YARA SILVANE TAMANINI - Tabeliã Interina

R. Dona Francisca, 363, Centro, Joinville/SC, 89.201-250

Fone: (47) 3422-6968

Livro 583
Folha 47 F

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA sob protocolo nº 89551 em data de 28/10/2022

representante, bem como a qualificação dos procuradores, foram declarados pelo representante das empresas outorgantes, ficando ciente de que a falsidade nas informações e por qualquer incorreção, ensejará em responsabilidade civil e criminal, isentando o notário de qualquer obrigação. De como assim o disse, do que dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento que lido, achou conforme, aceitou e assina tudo perante mim. Eu(a.) ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Escrevente Notarial, a conferi e subscrevo. Emolumentos R\$ 63,33 + Selo de Fiscalização R\$ 3,11 = Total R\$ 66,44. ASSINADOS: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA (FILIAL) (Representante) RONALDO BENKENDORF, ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (Representante) RONALDO BENKENDORF. "TRASLADADA EM SEGUIDA". Confere com o original no referido livro e folhas em meu poder e cartório, do que dou fé. Eu (as.) _____, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Joinville/SC, 28 de outubro de 2022.

Em testº _____ da verdade.

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - JOINVILLE/SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville/SC, 10 de julho de 2023 09:48:56

Em testemunho da verdade.

Selo digital do Tipo: Normal GVE81593-AO4K

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: R\$ 4,83 FRJ: R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,14 Total = R\$ 6,06

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude

☐ Yara Silvana Tamanini - Tabeliã Interina; ☐ Cristiane Reimert Kitzke - Escrevente Substituta; ☐ Dione Ferraz Oliveira - Escrevente; ☐ Jessica Cristina de Souza - Escrevente; ☐ Juliana Martins - Escrevente; ☐ Michele Patzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Natalia Martinelli - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Priscilla Motta Fuchina - Escrevente; ☐ Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrevente; ☐ Rosângela Moreira Serafim - Escrevente; ☐ Solange Kändler Frogel - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Neldi Gelhardt de Moura - Escrevente.



EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 539
Rubrica: R

[illegible]

RS 6,06 **alquer emenda no r.4, ora-se considerado como indicio de adulteração de**
 *Vera Silveira Taminari - Tabela Interina; *Cristiane Renner Kiliak - Escrivante Substoria; *Dionizete Ferraz Oliveira - Escrivante
 *Jessica Ciramini de Souza - Escrivante; *Sallia Maria de Souza - Escrivante; *Michele Patzsch Ehrart - Escrivante
 *Neuza Maria Tassinari - Escrivante; *Nilceia Aquino Briano - Escrivante; *Priscilla Mota Fuchina - Escrivante
 *Rosângela Maria de Oliveira Guimarães - Escrivante; *Rosângela Moreira Serafim - Escrivante;
 *Solange Kautzer Forst - Escrivante; *Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrivante; *Viviana Nedi Gelhardt de Moura - Escrivante



JOHN J. JONES - SC



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls.: 540
Rubrica: 209

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**RS**

NOME
RAPHAEL MACIEL FLORENTINO



Nº REGISTRO
03388426687

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1084626504 RJ/RS

CPF
014.067.970-73

DATA NASCIMENTO
05/10/1985

FILIAÇÃO
REGINALDO NUNES FLORENTINO
MIRIAM ROSE MACIEL FLORENTI
NO.

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03388426687

VALIDADE
30/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2004

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
02/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45343405184
RS225213117

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1892133679

1892133679

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN